

Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Fast-food Jundiaí e Região

CNPJ: 01.029.530/0001-25

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Entre as partes, de um lado, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAÍ E REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.029.530/0001-25, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Renata Cristiane Dantas de Oliveira Magalhães, doravante designada simplesmente *SINDICATO*; e de outro lado, a empresa adiante qualificada, doravante designada simplesmente *EMPRESA*, neste ato representada pelo representante legal adiante qualificado, celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (ACT, composto das seguintes cláusulas:

1 - VIGÊNCIA

O presente ACT vigorará até que seja assinada Convenção Coletiva de Trabalho, ou proferida sentença normativa regulamentando as relações de trabalho no âmbito das categorias envolvidas para o período posterior a 31/07/2021, ou até 31/07/2022, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo primeiro - Todas as cláusulas e/ou parágrafos constantes da CCT 2019/2021 não disciplinadas neste Acordo ficam com suas vigências prorrogadas enquanto vigorar este ACT.

Parágrafo segundo - As excepcionalidades permitidas na CCT 2019/2021 para as empresas detentoras do Termo de Enquadramento previsto na Cláusula 48 da CCT 2019/2021 ficam prorrogadas, ou autorizadas para as que ainda não o detinham, durante a vigência deste ACT.

2 - REAJUSTE DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS

A partir de 01/08/2021, todas as cláusulas econômicas vigentes em 01/08/2020, nos termos do Aditivo da CCT 2019/2021, serão reajustadas em 9,85% (nove, vg oitenta e cinco por cento), correspondente à variação do INPC/IBGE no período de Agosto de 2020 a Julho de 2021, a título de antecipação até que seja ultimado o instrumento normativo previsto no *caput* da cláusula 1, passando a vigorar com os seguintes valores:

I - Piso salarial = R\$ 1.359,75 durante o contrato de experiência e R\$ após a experiência de R\$ 1.737,87;

- II Quebra de caixa = R\$ 82,27;
- III Vale Refeição = R\$ 23,56;
- IV Cesta Básica/Vale Alimentação = R\$ 160,16
- V Auxílio Funeral = R\$ 6.438,33
- VI Convênio Médico = R\$ 160,16

Parágrafo primeiro - O valor equivalente aos benefícios previstos nos incisos IV e VI do *caput* (Cesta Básica e Convênio Médico), que caberia aos empregados que manifestaram oposição ao desconto e repasse das contribuições legais e assembleares devidas ao Sinthojur na forma da CCT 2019/2021, deverá ser distribuído como acréscimo no valor do mesmo benefício devido aos demais empregados.

Parágrafo segundo - Caso todos os empregados tenham manifestado a oposição mencionada no parágrafo anterior, o valor daqueles benefícios deverá ser recolhido em favor do Sinthojur, por meio de boleto a ser solicitado junto ao Setor Financeiro, para que este promova a redistribuição aos trabalhadores contribuintes alocados em outra empresa.

70

Tel: 11 | 4587-0134

SEDE | Av. São João, 569 -Ponte São João -Jundiaí - SP sinthojur@sinthojur.org.br www.sinthojur.org.br



Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Fast-food Jundiai e Região

CNPI 01.029 530/0001-25

Parágrafo terceiro - A EMPRESA deverá informar no Anexo I a relação dos empregados existentes em seu quadro na data de assinatura do ACT, assinalando ainda a situação de opositor ou não ao desconto de contribuições, anexando cópia de eventual carta de oposição protocolada junto ao Sinthojur daqueles que assim se manifestaram.

3 - NULTA NORMATIVA

Fica estipulada a multa equivalente a um salário mensal do empregado, respeitado o piso salarial a que faz jus conforme estipulado neste ACT em caso de descumprimento das cláusulas ora acordadas.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social: José Luiz M	anad Jundiai ME
CNPJ/MF: 96.468.590/000	23-50
Endereço: Rua Avistides n	briet: nº 33 Recanto Quarto
Centerário - Jurdiai -	
Nome de tantasia: Restaura	
	is lauad
RG: 10.209.585	CPF: 875.080.798.68

Jundial, 01 de Agosto de 2021.

abhahaj

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAÍ E REGIÃO RENATA CRISTIANE DANTAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES Diretora Presidente

EMPRESA

Testemunhas: Job Luiz Mound JI CPF:

Nome: KLEZERSON Low BARSI MANGANO CPF: 263.295.208-52

Tel: 11 | 4587-0134 SEDE | Av. São João, 569 -Ponte São João -Jundiai - SP sinthojur@sinthojur.org.br www.sinthojur.org.br

Digitalizado com CamScanner



ないのないではないないないないないないないない

Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Fast-food Jundiai e Região

CNPI 01.029 510/0001 25

ANEXOI

RELAÇÃO DE EMPREGADOS	Oposição (SAI)	
Junara Olicas Albert	-não	
Barin Marcila da Siba	-nato	
Maria Juliana Burbora dagla	nao	
Ditisson aguias Besnatz	Tho	
Solange golivia da Sla Rozanglea Pireira di Saya	nao	
Resangled Pereza the Sousa	Sim	
	1	
	-	

Tel: 11 | 4587-0134 SEDE | Av. São João, 569 -Ponte São João -Jundiai - SP sinthojur@sinthojur.org.br www.sinthojur.org.br